

Nos termos, dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de que a lista de ordenação final foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 16 de outubro de 2018.

18 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

311742995

Declaração de Retificação n.º 794/2018

Declaração de retificação referente ao Aviso n.º 14947/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2018

1 — Por ter saído com inexatidão, retifica-se o Aviso n.º 14947/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2018, referente à contratação de Cláudia Maria Gomes Soares Silva, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, área de higiene e segurança no trabalho. Assim, onde se lê:

«[...] produzindo efeitos a 01/09/2018»

deve ler-se:

«[...] produzindo efeitos a 01/10/2018»

18 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

311742751

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 15771/2018

2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME) — Adequação ao Novo Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)

Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal de Estarreja,

Torna público, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 76.º, n.º 1, 115.º, n.º 2, alínea c), 118.º, 119.º e 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio), que a Câmara Municipal de Estarreja, na sua reunião pública de 27 de setembro de 2018, deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME), para Adequação ao Novo Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respetivos objetivos e o prazo de 240 dias para a sua elaboração, bem como, qualificar esta alteração ao PDME como “não suscetível de ter efeitos significativos para o ambiente”, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 78.º e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugados com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho (Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica — RJAAE), dispensando o procedimento de avaliação ambiental estratégica.

O Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, procedeu à revisão do RJIGT, em cumprimento do disposto no artigo 81.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU), aprovada pela Lei n.º 31/2014 de 30 de maio. Com a revisão dos instrumentos de gestão territorial, a norma do artigo 199.º do RJIGT veio estabelecer que os planos municipais devem, no prazo máximo de cinco anos após a entrada em vigor deste diploma — até 13 de julho de 2020 (inclusive) — incluir as regras de classificação e qualificação do solo nele previstas, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.

Mais se torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, a Câmara Municipal de Estarreja, deliberou, ainda, estabelecer um período de participação, de 15 dias úteis, a contar do 5.º dia útil da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de observações e a apresentação de sugestões e informações de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento de Alteração ao PDME, para Adequação ao Novo RJIGT.

Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial — Setor de Planeamento Urbanístico sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de “Planeamento e Ordenamento do Território” da página institucional da Internet da Câmara Municipal de Estarreja (www.cm-estarreja.pt), os Termos de Referência e Oportunidade e a fundamentação de Não Sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica apensos à deliberação camarária n.º 288/2018 e apresentar as suas observações ou sugestões, por escrito, até ao termo do referido período, em documento devidamente identificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal através da morada: Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, por correio eletrónico: geral@cm-estarreja.pt, via Fax: 234840607, ou ainda, entregar na Secção de Atendimento ao Município.

Para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, e publicitados na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Estarreja e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt)

28 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Diamantino Manuel Sabina*, Dr.

Deliberação

2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Estarreja (PDME)

— Presente a Informação Interna n.º 53-2018/SPU, de 21/09/2018, dos Técnicos Superiores, António Granja e Paula Ribas, do Setor de Planeamento Urbanístico (SPU) da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, remetendo, para competente apreciação e decisão, uma Proposta de “Termos de Referência/Definição da Oportunidade e Fundamentação da dispensa de Análise Ambiental Estratégica” da 2.ª alteração ao Plano supra citado, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, ficando uma cópia dos mesmos anexos à presente ata. Atendendo ao disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que aprovou o novo Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade: Primeiro — Aprovar os “Termos de Referência/Definição da Oportunidade e dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) — da 2.ª Alteração ao PDME”, anexos à Informação acima referenciada; Segundo — Dar início ao procedimento da 2.ª alteração ao PDME, ao abrigo da alínea c) do artigo 115.º do RJIGT, tendo por base o supra referido documento; Terceiro — Fixar o prazo de elaboração da proposta da 2.ª alteração do PDME em 240 dias úteis, em conformidade com as fases metodológicas e prazos previstos no ponto A.7 do supra mencionado documento; Quarto — Tendo em conta o teor da “Fundamentação de não sujeição a Análise Ambiental Estratégica (AAE)” constante do documento supra referido, qualificar a 2.ª Alteração do PDME como “não suscetível de ter efeitos significativos para o ambiente”, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 78.º e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugados com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho (que aprovou o Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica — RJAAE), alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio; Quarto — Estabelecer um período de “participação”, com a duração mínima de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 5.º dia (quinto) após a publicação do Aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e receção de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da 2.ª alteração ao PDME, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT; Quinto — Proceder à publicação na 2.ª série do *Diário da República* e divulgação através da comunicação social, da Plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da Internet da Câmara Municipal, da presente deliberação, dando deste modo, cumprimento ao n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, conjugado com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, do mesmo diploma legal.”

27 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Diamantino Manuel Sabina*.

611741844

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 15772/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

José António Costa Sacramento Nunes, com início a 1 de Outubro de 2018, para a categoria de Assistente Técnico — AITA, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao